

LEI MUNICIPAL N° 333.02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006.

Origem: Executivo Municipal.

“Homologa Celebração de Contratos de Repasse que Especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam homologados os Contratos de Repasse de números 0179185-99/2005/MAPA/CAIXA e 0185864-46/2005/MAPA/CAIXA, 8firmados entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Canudos do Vale, tendo por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a Aquisição de Patrulha Mecanizada e execução de Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário, no Município de Canudos do Vale.

Parágrafo Único – Integram a presente Lei, para todos os efeitos, independente de sua transcrição, cópia dos respectivos Contratos.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 02 de Fevereiro de 2006.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento**